



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**

**1. OBJETO:** Celebração de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade na área de educação, com a finalidade de ofertar matrículas na educação especial oferecida pela ESCOLA ESPECIAL LAÇOS DE TERNURA, que possui atuação exclusiva na educação especial, nos termos do § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.494/07.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a Parceria para execução de atividade na área de educação, com a finalidade de ofertar matrículas na educação especial, nos termos do § 4º do art. 8º da Lei Federal nº 11.494/07. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9.394/96, art. 58, define a educação especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Em relação aos recursos públicos destinados a oferta e manutenção dessa modalidade de ensino, a Constituição Federal, em seu art. 213, estabelece que poderão receber estes recursos escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação. Conforme texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), cabe aos órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecer critérios de caracterização dessas instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro do Poder Público. Com a finalidade de que os alunos com deficiência possam usufruir plenamente desse direito, uma das alternativas possíveis, do ponto de vista operacional e legal, é a celebração de termos de colaboração com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Federal nº 11.494/07.

**3. EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 16 do Decreto Executivo nº 128/2016.

**4. VALOR GLOBAL: R\$ 682.357,84** (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais, oitenta e quatro centavos).

**5. PRAZO:** Janeiro de 2019 a dezembro de 2020.

**6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob n.º 88.457.957/0001-02, situada a Rua Paissandu, número 140, Bairro Glória, CEP 99.500-000, na cidade de Carazinho, Rio Grande do Sul, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Ivo Caetano Vacaro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 6031909821, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 006.553.500-63, residente e domiciliado na Rua Pedro Vargas, n.º 703, apartamento 501, neste Município, doravante denominada OSC.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Solicitação de Compra n.º 046020 e Processo de Compra n.º 046483:

Órgão – 07 – Secretaria de Educação e Cultura

Elemento – 3.3.3.5.0.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Dotação – 33447

Projeto / Atividade – 2407 – Parcerias Oferta Vaga Educação Especial

Recurso – 31 – Fundeb

**8. PARECER:** Com base na solicitação acima indicada e interesse da Administração Municipal, bem como pela justificativa e embasamento legal, itens 2 e 3 acima elencados ao Departamento Jurídico confere a Dispensa de Chamamento Público, ora solicitada.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Dispensa de Chamamento Público nos termos do Parecer.

Carazinho, 16 de janeiro de 2019.

**Milton Schmitz**

Prefeito